Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Geral
14/11/2014-16h09-021755-2/2

MENSAGEM Nº 232/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que visa autorização para abertura de Credito Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 100,00 (cem reais) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O presente projeto de Lei tem por pressuposto suplementar despesa destinada a devolução de saldo de convênio firmado entre o Município e FNDE - Termo de Compromisso PAR nº 201301822/2013.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 316/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secret. Mun. de Educação e Cultura no valor de R$ 100,00 (cem reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação "**2.092 - Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 100,00 (cem reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 152	Indenizações e Restituições	100,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
152 - Convênio FNDE PAR Nº 201301822/2013	**100,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita		Previsto	Arrecadado Periodo	Arrecadado no Ano	Diferenca
152	Convenio FNDE PAR No 201301822/2013				
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	4.981,14	4.981,14	4.981,14
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	4.981,14	4.981,14	4.981,14
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	4.981,14	4.981,14	4.981,14
1325.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIO	0,00	4.981,14	4.981,14	4.981,14
1325.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	4.981,14	4.981,14	4.981,14
1325.01.05.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	4.981,14	4.981,14	4.981,14
1325.01.05.11.00	REC APLIC TERMO DE COMP C/C:67583-0				
379		0,00	4.981,14	4.981,14	4.981,14
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.946,86	788.974,40	788.974,40	784.027,54
2400.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.946,86	788.974,40	788.974,40	784.027,54
2470.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	4.946,86	788.974,40	788.974,40	784.027,54
2471.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	4.946,86	788.974,40	788.974,40	784.027,54
2471.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACA	4.946,86	788.974,40	788.974,40	784.027,54
2471.02.18.00.00	Convenio FNDE PAR No 201301822/2013				
426		4.946,86	788.974,40	788.974,40	784.027,54
	Total Fonte	4.946,86	793.955,54	793.955,54	789.008,68
	Total Geral	4.946,86	793.955,54	793.955,54	789.008,68

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 316/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 316/2014** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 100,00 (cem reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,dentro do atividade adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e centros de educação infantil, com o objetivo de devolução de saldo de convênio firmado entre o Município e FNDE - Termo de Compromisso PAR nº201301822/2013.

- **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 12.361.0039.2.092 - Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil
- 3.3.90.93—Indenizações e Restituições
- Fonte —152

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	**3**	**90**	**93**	**00**	**00**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II e 42 trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40****. São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Conforme indicado pelo artigo 4º à cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculado, não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2014, **Fonte - 152 - Convênio FNDE PAR Nº201301822/2013**

Com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, se entende por excesso:

> "**Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 24 de novembro de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 316/2014

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 316/2014, de 14 de novembro de 2014, Mensagem nº 232/2014 – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 100,00(cem reais) e dá outras providências.**

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,dentro do atividade adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e centros de educação infantil, com o objetivo de devolução de saldo de convênio firmado entre o Município e FNDE - Termo de Compromisso PAR n°201301822/2013.

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0039.2.092 - Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil

3.3.90.93—Indenizações e Restituições

Fonte —152

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-27-Nov-2014-09:25-021930-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 26 de novembro de 2014.

Claudemir Zanco – PROS
Membro/Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Presidente

Leunira Viganó Tesser – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 316/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 100,00 (cem reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação "**2.092 - Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 100,00 (cem reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 152	Indenizações e Restituições	100,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
152 - Convênio FNDE PAR Nº 201301822/2013	**100,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 90
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6255 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B6

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.502, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secret. Mun. de Educação e Cultura no valor de R$ 100,00 (cem reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar a ação **"2.092 – Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 100,00 (cem reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 152	Indenizações e Restituições	100,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
152 - Convênio FNDE PAR Nº 201301822/2013	100,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.670, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secret. Mun. de Educação e Cultura no valor de R$ 100,00 (cem reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 4.502, de 5 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Altera a ação **"2.092 - Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 100,00 (cem reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 152	Indenizações e Restituições	100,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
152 - Convênio FNDE PAR Nº 201301822/2013	100,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0746

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.502, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercicio de 2014 na Secret. Mun. de Educação e Cultura no valor de R$ 100,00 (cem reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar a ação "2.092–Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil" da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 100,00 (cem reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 152	Indenizações e Restituições	100,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
152–Convênio FNDE PAR Nº 201301822/2013	100,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod:102951

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0746

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.670, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secret. Mun. de Educação e Cultura no valor de R$ 100,00 (cem reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 4.502, de 5 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Altera a ação "2.092–Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil" da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 100,00 (cem reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 152	Indenizações e Restituições	100,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
152–Convênio FNDE PAR Nº 20130822/2013	100,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod122953

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 316/2014

MENSAGEM Nº: 232/2014

RECEBIDA EM: 14 de novembro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 100,00(cem reais) e dá outras providências.
(O presente projeto de Lei tem por pressuposto suplementar despesa destinada a devolução de saldo de convênio firmado entre o Município e FNDE - Termo de Compromisso PAR nº 201301822/2013)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 17/11/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 24/11/2014
Relator: Claudemir Zanco – PROS.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 01/12/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 03/12/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 593, de 4 de dezembro de 2014.

Lei nº 4502, de 5 de dezembro de 2014. Decreto nº 7670, de 5 de dezembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6255, de 11 de dezembro de 2014, p. B6; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 746, de 11 de dezembro de 2014.